

Questão Discursiva 01515

Discorra sobre os efeitos reflexos da sentença na esfera jurídica de terceiros, no processo individual.

Resposta #002371

Por: andregrajau 8 de Novembro de 2016 às 20:17

Em regra, o efeito da sentença incide apenas às partes do processo e sobre os objetivos debatidos no processo, quer dizer, restringe-se aos limites objetivos e subjetivos do processo, sem prejudicar terceiros (506, CPC/2015)

Contudo é possível que alguém que não é parte venha sofrer efeitos reflexos da sentença. Um exemplo sempre trazido pela doutrina é a figura do assistente simples. O Código de Processo Civil expressamente diz que ele é auxiliar da parte, ou seja, ele não é parte no processo, embora possa ter uma atitude proativa, visto que ele exercerá os mesmos poderes de parte. (121, CPC/2015).

Contudo, embora não seja parte, o Código de Processo Civil informa que ele sofrerá os mesmos ônus processuais que o assistido, bem como não poderá discutir a justiça da decisão em outro processo, salvo se provar que impedido de influir na sentença ou provar que não conhecia as provas que o assistido por dolo ou culpa não se valeu (121 e 123, CPC/2015).

Outro exemplo está relacionado à substituição processual, que é a possibilidade de uma pessoa postular em juízo direito alheio. Nesse caso o substituído não é parte e sim o substituto. Não obstante, como o direito tutelado lhe pertence, materialmente ele é parte, sendo portanto atingido pelos efeitos da sentença.

Com isso, conclui-se que embora os efeitos da sentença devam ater-se aos limites objetivos e subjetivos da demanda, é possível haja efeitos reflexos que possam entrar na esfera jurídica de terceiro.